



No Proc. 82554722
Fis. 269
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 9076/2018 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR
LINDENBERG.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA portadora da CI nº 1401799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 039.312.037-60, e o ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR LINDENBERG, inscrito no CNPJ sob nº. 07.259.669/0001-41 com sede à Rodovia Diário Salvador, S,nº, Córrego Quinze de Novembro, Governador Lindenberg, 29.720-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. DEOCLÉCIO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, portador da CI nº 1704039 órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 055.238.417-81 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 82554722 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por meio de aquisição de bens de consumo, visando à melhoria da qualidade de atendimento das 21 pessoas com deficiência APAE de Governador Lindenberg em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



Nº Proc. 82554722
Fis. 270
RUD
[Assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando

[Assinatura]

[Assinatura]



Proc 82554+22
Fis 271
RUB

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 11.875,48 (onze mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 335043 - R\$ 10.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 1.875,48 (mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



Nº Proc. 82554+22
Fls. 272
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2019, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



Nº Proc. 82554722
Fls. 273
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência da Proteção Social Básica, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designada a servidora Iza Ribeiro Godoy– matrícula nº 3693368 como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, o servidor André Francisco Ribeiro– matrícula nº 3345750, que exercerá suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



Nº Proc. 82554+2
Fls. 274
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



No Proc. 82554-22
FIS 275
RTI

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o resarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público,



Nº Proc. 82554+22
Fls. 276
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil resarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



Nº Proc. 82554+26
Fls. 277
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS



No Proc. 82554-22
Fls. 278
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 19 de DEZEMBRO de 2018.

ANDREZZA ROSALEM VIEIRA
Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

DEOCLÉCIO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Governador Lindenberg

**DEOCLÉCIO RODRIGUES
DA SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE
APAE DE GOVERNADOR LINDENBERG**

Nº Proc. 89554722
Fis. 283
Rub. *[Assinatura]*

Vitória (ES), Quarta-feira, 26 de Dezembro de 2018.

I . Até o décimo dia útil do mês de junho de cada ano o Órgão Gestor Estadual aferirá os serviços/unidades implantadas no Estado até o dia 30 de maio do ano vigente, utilizando como fonte de dados o Cadastro do SUAS - CadSUAS, sistema da Rede SUAS/Ministério do Desenvolvimento Social;

II . A partir do mês de março de cada ano o Órgão Gestor Estadual aferirá a oferta de serviços socioassistenciais do ano anterior, tendo como fonte de dados o Registro Mensal de Atendimento - RMA, sistema da Rede SUAS/MDS, o parecer técnico das Gerências da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial do próprio Órgão;

III. Até 30 de maio de cada ano o Órgão Gestor Estadual aferirá a oferta de Benefícios Eventuais no ano anterior, tendo como fonte de dados parecer técnico da Gerência de Benefícios e Transferência de Renda do próprio Órgão.

Parágrafo Único. Define-se por rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante articulação entre todas as unidades de provisão do SUAS, conforme parágrafo único do art. 9º, da NOB-SUAS/2012.

Art. 2º A rede socioassistencial existente no Estado do Espírito Santo será atualizada a partir do segundo semestre de cada ano, com base nos critérios definidos nos incisos I, II e III do art. 1º, visando subsidiar o processo de planejamento da SETADES para o ano subsequente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 11 de dezembro de 2018,
ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA
Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social

Coordenadora da Comissão
Intergestores Bipartite da
Assistência Social - CIB/ES

ELCIMARA RANGEL LOUREIRO
Presidente do Colegiado de
Gestores Municipais da Assistência
Social do Espírito Santo
Protocolo 450349

**ORDEM DE SERVIÇO N°.
292/2018**

CONCEDER 15 (quinze) dias de recesso à estagiária **INÊS DE SOUZA PEREIRA**, nº funcional 3980529, no período de 07 a 21/01/2019, de acordo com a Lei nº. 11.788/2008.

Vitória, 20 de dezembro de 2018.
AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR
Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES

Protocolo 450064

**ORDEM DE SERVIÇO N°.
293/2018**

CONCEDER 15 (quinze) dias de recesso à estagiária **SINTIQUE QUÉZIA SENA RANGEL**, nº funcional 3980731, no período de

22/01 a 05/02/2019, de acordo com a Lei nº. 11.788/2008.

Vitória, 20 de dezembro de 2018.

AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR

Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES

Protocolo 450067

**Resumo do Termo de Fomento
nº 9075/2018**

Processo nº. 83274936

Registro SIGEFES: 180527

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: "Sou Feliz" - Organização de Amparo a Idosos.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio visando a melhoria da qualidade do atendimento para 31 idosos institucionalizados na Entidade em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 19.999,91 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2019.

Dotação **Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 335043

Fonte: 101

Gestor Titular: Iza Ribeiro Godoy - Matrícula nº 3693368

Gestor Suplente: Débora Portes Dias - Matrícula nº 2433079.

Vitória, 21 de dezembro de 2018.

Andrezza Rosalém Vieira

Secretaria de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social

Protocolo 450132

**Resumo do Termo de Fomento
nº 9076/2018**

Processo nº. 82554722

Registro SIGEFES: 180547

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: APAE de Governador Lindenberg.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de aquisição de bens de consumo, visando à melhoria da qualidade de atendimento das 21 pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 11.875,48 (onze mil e oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 1.875,48 (um mil e oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) de responsabilidade da OSC.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Data: Quarta-feira, 26 de Dezembro de 2018 às 03:00:00

Código de Autenticação: c22be059

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2019.

Dotação **Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 335043

Fonte: 101

Gestor Titular: Iza Ribeiro Godoy - Matrícula nº 3693368

Gestor Suplente: André Francisco Ribeiro - Matrícula nº 3345750

Vitória, 21 de dezembro de 2018.

Andrezza Rosalém Vieira

Secretaria de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social

Protocolo 450133

Resumo do Termo de Fomento

nº 9082/2018

Processo nº. 83794573

Registro SIGEFES: 180549

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: APAE de Santa Leopoldina.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e materiais permanentes (notebook, computador e impressora), para uso da entidade objetivando a melhoria na qualidade dos atendimentos às pessoas assistidas portadoras de deficiências intelectual ou múltipla.

Valor: R\$ 10.036,00 (dez mil e trinta e seis reais), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 36,00 (trinta e seis reais) de responsabilidade da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/01/2019.

Dotação **Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 445042

Fonte: 101

Gestor Titular: Elisa Machado de Alvarenga Soares - Matrícula nº 3859282.

Gestor Suplente: Rosimery Rosa Silva - Matrícula nº 3292274.

Vitória, 21 de dezembro de 2018.

Andrezza Rosalém Vieira

Secretaria de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social

Protocolo 450137

Resumo do Termo de Fomento

nº 9087/2018

Processo nº. 81427158

Registro SIGEFES: 180592

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Fundação Metodista de Ação Social e Cultural.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de aquisição de um veículo, visando à melhoria da qualidade de atendimento para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 44.983,70 (quarenta e quatro mil e noventa e oitenta e três reais e setenta centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2019.

Dotação **Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 445042

Fonte: 101

Gestor Titular: Elisa Machado de Alvarenga Soares - Matrícula nº 3859282.

Gestor Suplente: Hulda Coelho Shuang Pires - 3859282.

Vitória, 21 de dezembro de 2018.

Andrezza Rosalém Vieira

Secretaria de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social

Protocolo 450141

**Resumo do Termo de Fomento
nº 9081/2018**

Processo nº. 83738274

Registro SIGEFES: 180589

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Linhares.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para pagamento de profissional (educador físico), especialista em atividades físicas como, por exemplo, desportos, exercícios físicos e reabilitação, visando o bem-estar e melhoria da qualidade de vida, autonomia, da autoestima, da integração e cidadania de crianças e adolescentes, jovens, adultos e idosos.

Valor: R\$ 42.995,40 (quarenta e dois mil e novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 2.995,40 (dois mil e novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) de responsabilidade da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2019.

Dotação **Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 335043

Fonte: 101

Gestor Titular: Márcia Saldanha Moreira - Matrícula nº 579790.

Gestor Suplente: Carla Mognato Scardua Shalders - Matrícula nº 3481395.

Vitória, 21 de dezembro de 2018.

Andrezza Rosalém Vieira

Secretaria de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social

Protocolo 450272

**Secretaria de Estado da
Agricultura, Abastecimento,
Aquiticultura e Pesca - SEAG -
ORDEM DE SERVIÇO SEAG
Nº 572/2018**

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, através



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR LINDENBERG.
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “IRENE SUELA PRANDO”.**

Rodovia Dário Salvador, s/nº, Bairro Córrego Quinze de Novembro, Governador Lindenberg – ES-
CEP: 29.720-000 Telef. (27) 3744-5194/99696-8849 – Email: apaedelindenberg@hotmail.com

PLANO DE TRABALHO

Nº Proc.: 82554722
Fis.: 181
Sub.: 8

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015).

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower.		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Governador Lindenber		CNPJ: 07.259.669/0001-41
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rodovia Dário Salvador, S/Nº.		
Bairro: Córrego Quinze de Novembro	Cidade: Governador Lindenberg	CEP: 29.720-000
E-mail da Instituição: apaedelindenberg@hotmail.com		Home Page
Telefone 1 (27) 3744-5194	Telefone 2 (27) 99696-8849	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPOSTA

Nome: Braz Diogo Celante Prando		CPF: 124.816.337-09
NºRG: 223.4522	Órgão Expedidor: SPTC/ES	Cargo: Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Barra de Novo Brasil.		
Bairro: Barra	Cidade: Governador Lindenberg	CEP: 29.720-000
Telefone 1 (27) 3744-5194	Telefone 2 (27) 99696-8849	Telefone 3 ()

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Doval Penitente		
Área de Formação: Assistente Social	Nº do Registro no Conselho Profissional: 4239	
Bairro: Morello	Cidade: Governador Lindenberg	CEP: 29723000
E-mail do Técnico: apaedelindenberg@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1: (27) 3744-5194	Telefone do Técnico 2: (27) 99696-8849	

“Pessoas com Deficiência: Direitos, Necessidades e Realizações”

Fundada em 10/12/2004. Registrada sob o nº1351 no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Iº Ofício de Colatina – ES. CNPJ Nº. 07.259.669/0001-41. Utilidade Pública Municipal Lei nº. 258/2005 de 01/09/2005 e Utilidade Pública Estadual nº. 8606 de 16/08/2007. Registro no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº. 001/2006. Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) nº. 976/2014 de 22/12/2014. Credenciamento no Conselho Estadual de Educação, Resolução nº. 2.536/2011. E-mail: apaedelindenberg@hotmail.com. Tel. (027) 3744-5194 / 99696-8849. Certificado de Filiação à Federação Nacional das Apas nº 1941 de 27/06/2005.

JK



5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Governador Lindenberg/ES, é uma Associação Civil, Filantrópica. Tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviço, apoio à família, direcionadas a melhoria da qualidade de vida da pessoa com necessidades especiais e a construção de uma sociedade justa e solidária. Fundada em dez de Dezembro de dois mil e quatro, a fundação da APAE representou um avanço significativo no patamar das causas sociais para o nosso município. Assim, em fevereiro de dois mil e oito, o Centro de Atendimento Educacional Especializado "Irene Suela Prando", iniciou suas atividades. De caráter educacional, clínico e assistencial, o CAEE "Irene Suela Prando" oferece atendimentos a crianças, jovens e adultos com deficiências: Intelectual, Múltipla e TND (transtorno Neurodesenvolvimento). Atualmente a entidade presta atendimento a 41 (quarenta e um) usuários sendo: 21 alunos não inseridos na rede regular de ensino que frequentam a Sala de Artes, todos recebem atendimento Fonoaudiólogo, Fisioterapêutico e Psicológico de acordo com sua necessidade além de atender noventa e três pacientes do município nesses setores. A entidade conta com uma equipe de doze funcionários sendo: Fisioterapeuta, Fonoaudióloga, Psicóloga, Diretora, Assistente Social, Pedagoga, Professor de AEE, Professor de Educação Física, Educadora de Artes, Secretaria, Cuidadora, Cozinheira, Auxiliar de Serviços Gerais e um Gestor.

2. Caracterização do serviço socioassistencial;

Os serviços prestados na área de Socioassistenciais de Proteção Básica têm como público alvo a Pessoa com deficiência, como apoio à função protetiva que define a habilitação e reabilitação, no âmbito à convivência social e comunitária, somado à Tipificação de Serviços Socioassistenciais e outros textos que compõem a legislação pertinente à área, a equipe de assistência social da APAE e composta por fonoaudióloga, fisioterapeuta, administrativo e Orientador social (Educadora de Artes), busca, em sua atuação, promover a inclusão social da Pessoa com Deficiência, seus familiares e/ou cuidadores, identificando as necessidades, especificidades e potencialidades de cada um dos usuários. Tem por objetivo a defesa dos direitos Socioassistenciais e a participação no conjunto articulado de ações de diversas políticas, na busca por enfrentar as barreiras impostas pela sociedade na relação com a deficiência, com foco na autonomia, na independência, na segurança, no acesso aos direitos e na participação plena e efetiva na sociedade. Para o desenvolvimento dos serviços prestados a Entidade, em parceria com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) que conta técnica de referência, Ana Carla Marques da Silva Sadres (assistente social) do SCFV que participa do planejamento junto com os orientadores sociais da entidade buscando integração com as políticas públicas e a com os demais órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos, visto que os atendidos não podem ser tratados de forma segmentada, mas como usuários que devem ter suas necessidades atendidas tanto na assistência social, como saúde educação, esporte, lazer, etc. E promoção de sua Integração à vida comunitária no campo da Socioassistencial; - Resolução Nº 109, de 11/11/2009 – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); - Tipificação de Serviços Socioassistenciais; Os usuários atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo têm faixa etária de 17 a 58 anos, divididos em quatro grupos, sendo que em cada grupo possui de 4 a 5 usuários sendo divididos de acordo com a potencialidade de cada um.

Oficinas trabalhadas: Pinturas em Tecidos, Pinturas em telas, Confecções com Eva, confecções com garrafas peti, ponteira de lápis com biscuit, confecções de chaveiros, trabalho em Feltros etc.

- Acolhida realizada através de visita domiciliar e orientação Sociofamiliar; através de atendimento presencial.
- Escuta: primeiro do caso para que a equipe realize o reconhecimento e a atenção à família.
- Informação, comunicação e defesa de direitos: divulgação, para a família, de seus direitos para que exista o reconhecimento dos tais e orientações e encaminhamentos que se fizerem necessários. Além de proporcionar espaços de discussão e troca de experiências entre os mesmos.
- Articulação da rede de serviços Socioassistenciais: Participação em reuniões de rede, Estudo de casos, propondo estratégias para aperfeiçoar os serviços prestados aos usuários da assistência social, bem como para atendimento de suas necessidades e através de encaminhamentos; monitoramento; conhecimento dos serviços disponíveis no município.
- Articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos: articulação e a integração com as várias instâncias do poder público, rede de serviços Socioassistenciais e demais políticas setoriais, monitorando a aplicação de mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos, através de encaminhamentos, relatórios, contato telefônico e/ou reuniões.
- Estudo social: É realizada a análise de todo o contexto do caso, bem como as relações, situações e possibilidades, com finalidade de melhor compreensão do contexto Sociofamiliar.
- Diagnóstico socioeconômico: realizado a partir das informações obtidas junto à família e contexto social na qual está inserida, servindo como facilitador no processo de intervenção.
- Cuidados pessoais: orientações quanto à organização do lar, higiene pessoal e coletiva, manutenção da qualidade de vida e atividades da Vida diária.

Fundada em 10/12/2004. Registrada sob o nº1351 no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Iº Ofício de Colatina – ES.

CNPJ Nº. 07.259.669/0001-41. Utilidade Pública Municipal Lei nº. 258/2005 de 01/09/2005 e Utilidade Pública Estadual nº. 8606 de 16/08/2007. Registro no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº. 001/2006. Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) nº. 976/2014 de 22/12/2014. Credenciamento no Conselho Estadual de Educação, Resolução nº. 2.536/2011. E-mail: apaedelindenberg@hotmail.com. Tel. (027) 3744-5194 / 99696-8849. Certificado de Filiação à Federação Nacional das Apas nº 1941 de 27/06/2005.



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR LINDENBERG.
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “IRENE SUELA PRANDO”.**

Rodovia Dário Salvador, s/nº, Bairro Córrego Quinze de Novembro, Governador Lindenberg – ES
CEP: 29.720-000 Telef. (27) 3744-5194/99696-8849 – Email: apaedelindenberg@hotmail.com

No. Proc.: 82.5554722
Fls.: 183
Rub.:

6. SÍNTSE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

6.1 – Identificações do Objeto

Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por meio de aquisição de bens de consumo, visando à melhoria da qualidade de atendimento das 21 pessoas com deficiência da APAE de Governador Lindenberg em situação de vulnerabilidade e risco social.

6.2. Objetivo geral

Proporcionar condições favoráveis ao atendimento de qualidade aos usuários com necessidades especiais do município.

6.3. Objetivos específicos

- Promover um atendimento de qualidade aos usuários, almejando o desenvolvimento significativo dos mesmos.
- Proporcionar um ambiente adequado e propício ao atendimento do público alvo da entidade, como materiais novos.
- Organizar um ambiente adequado para atender usuários e suas famílias.

6.4. Pùblico beneficiário da proposta

Beneficia 21 pessoas com Deficiência Mental, Múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento Abrangendo também as famílias ou responsáveis pelos usuários que recebem apoio direcionado a melhoria da qualidade de vida da pessoa com necessidades especiais.

6.5. Justificativa

O projeto visa à aquisição de materiais de consumo, para fortalecer os atendimentos às pessoas com deficiência cadastradas na entidade APAE de Governador Lindenberg, para tanto são necessárias ações que possam oferecer oportunidade de igualdade e acessibilidade a todos. A entidade atualmente não possui condições financeiras para arcar com a aquisição de novos materiais, pois o recurso recebido é para manutenção da entidade e por muitas vezes insuficientes para o desenvolvimento das atividades propostas. A entidade necessita, pois, os mesmos se fazem necessários para o atendimento, que são realizados pela Educadora de Artes na sala de artes da entidade, que realiza os serviços de convivência e fortalecimento de vínculo. Onde são realizados trabalhos de artesanatos, pinturas, reciclagem, etc. Para que eles tenham capacidade de elevar a autoestima e sua confiança nos direitos oferecidos pela sociedade.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Elizangela Marqueti da Silva	Pedagogia	Diretora	40 horas
Doval Penitente	Serviço Social	Assistente Social	30 horas
Iara Leonardelli	Psicologia	Psicóloga	40 horas
Lorena Saquetto	Pedagogia/Curso de Arte	Educador de Arte	25 horas
Josiane Hoffmann	Ensino Médio Completo/ Curso de Cuidadora	Cuidadora	30 horas

6.7. Sustentabilidade da proposta

Os recursos da APAE são provenientes de doações de associados, Convênio com a Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg.

6.8. Período de execução do objeto

Início: Dez /2018

Término: Nov/2019

“Pessoas com Deficiência: Direitos, Necessidades e Realizações”

Fundada em 10/12/2004. Registrada sob o nº1351 no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Iº Ofício de Colatina – ES. CNPJ Nº. 07.259.669/0001-41. Utilidade Pública Municipal Lei nº. 258/2005 de 01/09/2005 e Utilidade Pública-Estadual nº. 8606 de 16/08/2007. Registro no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº. 001/2006. Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) nº. 976/2014 de 22/12/2014. Credenciamento no Conselho Estadual de Educação, Resolução nº. 2.536/2011. E-mail: apaedelindenberg@hotmail.com. Tel. (027) 3744-5194 / 99696-8849. Certificado de Filiação à Federação Nacional das Apas nº 1941 de 27/06/2005.



7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Meta 01: Manutenção da Entidade na prestação de serviços por meio de aquisição de material de custeio que visa à melhoria da qualidade do atendimento aos usuários residentes do município		Valor (R\$): 11.875,48
Indicador (ES): Beneficiar 21 pessoas com deficiência diretamente na oferta do serviço.		
Etapa	Metodologia	Período de Execução
1.1. Aquisição dos materiais de consumo.	Cotação de preço, Compra dos materiais	R\$ 11.875,48 Dez/2018 Nov/2019
1.2. Oferta do serviço	A oferta do serviço e por meio de oficinas de: Pinturas em Tecidos, Pinturas em telas, Confecções com Eva, confecções com garrafas pet, ponteira de lápis com biscuit, confecções de chaveiros, trabalho em Feltros etc., proporcionando assim uma condição favorável ao atendimento de qualidade as pessoas com deficiência.	0,00

“Pessoas com Deficiência: Direitos, Necessidades e Realizações”

Fundada em 10/12/2004. Registrada sob o nº 1351 no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas 1º Ofício de Colatina – ES. CNPJ nº. 07.259.669/0001-41. Utilidade Pública Municipal Lei nº. 258/2005 de 01/09/2005 e Utilidade Pública Estadual nº. 8606 de 16/08/2007. Registro no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº. 001/2006. Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) nº. 976/2014 de 22/12/2014. Credenciamento no Conselho Estadual de Educação, Resolução nº. 2.536/2011. E-mail: apaedelindenbergr@hotmail.com. Tel. (027) 3744-5194 / 99696-8849. Certificado de Filiação à Federação Nacional das Apas nº 1941 de 27/06/2005.



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR LINDBERG.
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "IRENE SUELA PRANDO".**

Rodovia Dário Salvador, s/nº, Bairro Córrego Quinze de Novembro, Governador Lindenberg – ES
CEP: 29.720-000 Telef. (27) 3744-5194/99696-8849 – Email: apaedelindenberg@hotmail.com

Nº Proc.: 8255472
Fls.: 185
UB.: 0

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
3.3.50.43	Material de Consumo	R\$ 11.875,48
TOTAL		R\$ 11.875,48

8.1 Detalhamentos das despesas

7.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)					
Item	Especificação de Item	Unid. De Medida	Quant.	Estimativa de Custo	
				Vr. Unid.	Vr. Total
01	APAGADOR QUADRO BRANCO	UND	06	R\$ 10,03	R\$ 60,19
02	ARGOLA SIMPLES C/ CORRENTE PT C/100	PCT	10	R\$ 21,80	R\$ 218,00
03	ARQUIVO MORTO	UND	15	R\$ 4,21	R\$ 63,24
04	AVENTAL PARA PINTURA (ADULTO)	UND	20	R\$ 20,43	R\$ 408,60
05	BARBANTE 610 MTS N°. 6	RL	06	R\$ 20,63	R\$ 123,79
06	BARBANTE 610 MTS N°. 8	RL	06	R\$ 20,63	R\$ 123,79
07	BLOCO ADESIVO 38MMX50MM, AMAR. C/4	PCT	10	R\$ 8,15	R\$ 81,50
08	BLOCO RECADÔ ANOTAÇÕES COLORIDO	UND	10	R\$ 12,53	R\$ 125,33
09	BOTÃO COLORIDO N°. 16	PCT	03	R\$ 15,53	R\$ 46,59
10	BOTÃO COLORIDO N°. 18	PCT	03	R\$ 16,76	R\$ 50,29
11	BOTÃO COLORIDO N°. 22	PCT	03	R\$ 19,65	R\$ 58,95
12	BOTÃO COLORIDO N°. 30	PCT	03	R\$ 22,36	R\$ 67,08
13	BOTÃO COLORIDO N°. 32	PCT	03	R\$ 27,26	R\$ 81,79
14	CAD. DE DESENHO GRANDE.	UND	40	R\$ 9,05	R\$ 362,00
15	CADERNO CAPA DURA GRANDE 96 FOLHAS	UND	40	R\$ 9,90	R\$ 396,00
16	CAIXA ORG. PRETA 14,34 LTS	UND	01	R\$ 41,46	R\$ 41,46
17	CALCULADORA DE MESA 8 DIGITOS	UND	02	R\$ 21,93	R\$ 43,86
18	CANETA ESF. AZUL CX/50	CX	03	R\$ 40,40	R\$ 80,80

“Pessoas com Deficiência: Direitos, Necessidades e Realizações”

Fundada em 10/12/2004. Registrada sob o nº1351 no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Iº Ofício de Colatina – ES.
CNPJ Nº. 07.259.669/0001-41. Utilidade Pública Municipal Lei nº. 258/2005 de 01/09/2005 e Utilidade Pública Estadual nº.
8606 de 16/08/2007. Registro no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº. 001/2006. Certificação de Entidade
Beneficente de Assistência Social (CEBAS) nº. 976/2014 de 22/12/2014. Credenciamento no Conselho Estadual de Educação,
Resolução nº. 2.536/2011. E-mail: apaedelindenberg@hotmail.com. Tel. (027) 3744-5194 / 99696-8849. Certificado de
Filiação à Federação Nacional das Apas nº 1941 de 27/06/2005.



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR LINDBERG.
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “IRENE SUELA PRANDO”.**

Rodovia Dário Salvador, s/nº, Bairro Córrego Quinze de Novembro, Governador Lindenberg – ES
CEP: 29.720-000 Telef. (27) 3744-5194/99696-8849 – Email: apaedelindenberg@hotmail.com

No. Proc.: 82354722
Fis.: 186
Sub.: 8

19	CANETA ESF. PRETA CX/50	CX	02	R\$ 40,40	R\$ 80,80
20	CANETA P/ RETROPROJETOR PRETA 1,0MM	CX	02	R\$ 24,57	R\$ 49,13
21	CANETA P/ RETROPROJETOR PRETA 2,0MM	CX	02	R\$ 15,52	R\$ 31,03
22	CHITA FLORIDA	MT	20	R\$ 15,63	R\$ 312,67
23	CLIPS Nº. 0	CX	10	R\$ 4,43	R\$ 44,33
24	COLA 40G TRANSPARENTE POLAR	UND	24	R\$ 3,37	R\$ 80,80
25	COLA DE TECIDO	UND	04	R\$ 6,13	R\$ 24,53
26	COLA QUENTE BASTÃO GROSSA 1 KG	KG	01	R\$ 32,67	R\$ 32,67
27	COLA TEC BOND	UND	20	R\$ 11,03	R\$ 220,67
28	DOMINÓ COLORIDO	UND	20	R\$ 2,07	R\$ 41,33
29	ENVELOPE 114X162 AZUL ROYAL	UND	50	R\$ 0,55	R\$ 27,50
30	ENVELOPE 114X162 VERMELHO	UND	50	R\$ 0,55	R\$ 27,50
31	FELTRO XADREZ (VARIADOS)	MT	10	R\$ 25,78	R\$ 257,83
32	FITA CETIM SIMPLES 10 MTS 22MM VERDE	ROLO	02	R\$ 4,63	R\$ 9,27
33	FITA CETIM SIMPLES 10 MTS 3MM AZUL ESCURO	ROLO	02	R\$ 4,63	R\$ 9,27
34	FITA CETIM SIMPLES 10 MTS 3MM BRANCA	ROLO	02	R\$ 4,63	R\$ 9,27
35	FITA CETIM SIMPLES 10 MTS 3MM DOURADA	ROLO	02	R\$ 4,97	R\$ 9,93
36	FITA CETIM SIMPLES 10 MTS 3MM PRATA	ROLO	02	R\$ 4,97	R\$ 9,93
37	FITA CETIM SIMPLES 10 MTS 6MM AZUL	ROLO	02	R\$ 6,87	R\$ 13,73
38	FITA CETIM SIMPLES 10 MTS 6MM DOURADO	ROLO	02	R\$ 21,23	R\$ 42,47
39	FITA CETIM SIMPLES 10 MTS 6MM ROSA	ROLO	02	R\$ 6,00	R\$ 12,00
40	FITA CETIM SIMPLES 10 MTS 6MM VERDE	ROLO	02	R\$ 6,00	R\$ 12,00
41	FITA CETIM SIMPLES 10 MTS 6MM VERMELHA	ROLO	02	R\$ 6,00	R\$ 12,00
42	FITA CETIM XADREZ 10 MTS 15MM VARIADA	ROLO	04	R\$ 14,10	R\$ 56,40
43	FITA CETIM XADREZ 10 MTS 25MM VARIADA	ROLO	04	R\$ 16,63	R\$ 66,53

“Pessoas com Deficiência: Direitos, Necessidades e Realizações”

Fundada em 10/12/2004. Registrada sob o nº1351 no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Iº Ofício de Colatina – ES.
CNPJ Nº. 07.259.669/0001-41. Utilidade Pública Municipal Lei nº. 258/2005 de 01/09/2005 e Utilidade Pública Estadual nº.
8606 de 16/08/2007. Registro no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº. 001/2006. Certificação de Entidade
Beneficente de Assistência Social (CEBAS) nº. 976/2014 de 22/12/2014. Credenciamento no Conselho Estadual de Educação,
Resolução nº. 2.536/2011. E-mail: apaedelindenberg@hotmail.com. Tel. (027) 3744-5194 / 99696-8849. Certificado de
Filiação à Federação Nacional das Apas nº 1941 de 27/06/2005.



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR LINDBERG.
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "IRENE SUELA PRANDO"**

Nº.Proc.: 8255472
Rodovia Dário Salvador, s/nº, Bairro Córrego Quinze de Novembro, Governador Lindenberg – ES
CEP: 29.720-000 Telef. (27) 3744-5194/99696-8849 – Email: apaedelindenberg@hotmail.com

Fls.: _____
Sub.: _____

44	FITA FLORAL VERDE MUSGO 10MT	RL	04	R\$ 10,50	R\$ 42,00
45	FITA SINHAZINHA AZUL	RL	04	R\$ 15,57	R\$ 62,27
46	FITA SINHAZINHA BRANCA	RL	04	R\$ 15,57	R\$ 62,27
47	FITA SINHAZINHA VERMELHA	RL	04	R\$ 15,57	R\$ 62,27
48	GIZ DE CERA CX 12 CORES	UND	20	R\$ 2,30	R\$ 46,00
49	GRAMPEADOR 20 FOLHAS	UND	06	R\$ 21,07	R\$ 126,40
50	GRAMPO 23/6 GALVANIZADO CX/5000	CX	03	R\$ 8,40	R\$ 25,20
51	LANTEJOULAS CUBETA C/ FURO CENTRAL 10 MM AZUL ROIAL E ROSA	PCT	02	R\$ 18,08	R\$ 36,16
52	LANTEJOULAS LISA PAETE METÁLICO C/ FURO CENTRAL 8 MM PRATA E DOURADA	PCT	02	R\$ 18,08	R\$ 36,17
53	LIMPA PINCEL DE PLASTICO	UND	02	R\$ 6,60	R\$ 13,20
54	LINGUA DE SOGRA PT C/ 50	PCT	04	R\$ 15,40	R\$ 61,60
55	MASSA DE MODELAR 6 CORES	CX	22	R\$ 3,13	R\$ 68,93
56	MEIA PÉROLA 06 MM PCT C/100	PCT	10	R\$ 32,40	R\$ 324,00
57	MEIA PÉROLA 08 MM PCT C/100	PCT	10	R\$ 32,40	R\$ 324,00
58	MEIA PÉROLA 14 MM PCT C/100	PCT	10	R\$ 32,40	R\$ 324,00
59	MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT DE CORAÇÃO, FLOR, BORBOLETA, ESTRELA.	UND	04	R\$ 18,83	R\$ 75,33
60	OLHO CASCA FIXO 4 AZUL	PCT	02	R\$ 8,13	R\$ 16,27
61	OLHO CASCA FIXO 4 VERDE	PCT	02	R\$ 8,13	R\$ 16,27
62	OLHO MÓVEL 12 MM	PCT	02	R\$ 11,00	R\$ 22,00
63	OLHO MÓVEL 4 MM	PCT	02	R\$ 4,13	R\$ 8,27
64	OLHO MÓVEL 6 MM	PCT	02	R\$ 5,10	R\$ 10,19
65	OLHO MÓVEL 8 MM	PCT	02	R\$ 6,67	R\$ 13,33
66	PAPEL A4 CX C/10PT 500FL	CX	05	R\$ 248,00	R\$ 1.240,00
67	PAPEL CARBONO AZUL CX100FL	CX	01	R\$ 42,30	R\$ 42,30

“Pessoas com Deficiência: Direitos, Necessidades e Realizações”

Fundada em 10/12/2004. Registrada sob o nº1351 no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Iº Ofício de Colatina – ES. CNPJ Nº. 07.259.669/0001-41. Utilidade Pública Municipal Lei nº. 258/2005 de 01/09/2005 e Utilidade Pública Estadual nº. 8606 de 16/08/2007. Registro no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº. 001/2006. Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) nº. 976/2014 de 22/12/2014. Credenciamento no Conselho Estadual de Educação, Resolução nº. 2.536/2011. E-mail: apaedelindenberg@hotmail.com. Tel. (027) 3744-5194 / 99696-8849. Certificado de Filiação à Federação Nacional das Apas nº 1941 de 27/06/2005.



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR LINDENBERG.
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “IRENE SUELA PRANDO”.**

Rodovia Dário Salvador, s/nº, Bairro Córrego Quinze de Novembro, Governador Lindenberg – ES
CEP: 29.720-000 Telef. (27) 3744-5194/99696-8849 – Email: apaedelindenberg@hotmail.com

Nº Proc.: 8255472
Fis.: 188
Rub.: 2

68	PAPEL CRIATIVO A4 COLORIDO	PCT	04	R\$ 16,53	R\$ 66,13
69	PASTA COM ABAS TRANSPARENTE	PT	20	R\$ 8,13	R\$ 162,67
70	PERFURADOR 20 FOLHAS	UND	01	R\$ 25,67	R\$ 25,67
71	PÉROLA CREME 06 MM PCT C/ 100	PCT	04	R\$ 13,27	R\$ 53,07
72	PÉROLA CREME 08 MM PCT C/100	PCT	04	R\$ 13,27	R\$ 53,07
73	PINCEL DE ROLO PEQUENO	UND	06	R\$ 6,87	R\$ 41,20
74	PINCEL MARCA TEXTO AMARELO	UND	08	R\$ 3,23	R\$ 25,87
75	PINCEL P/ QUADRO BRANCO AZUL/PRETO/VERMELHO	UND	12	R\$ 5,63	R\$ 67,52
76	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM	UND	15	R\$ 5,67	R\$ 85,00
77	SACOLAS DE PRESENTE 30 x45 CM	UND	60	R\$ 0,83	R\$ 50,00
78	TECIDO XADREZ (VARIADO)	MT	20	R\$ 26,80	R\$ 536,00
79	TESOURA 21 CM EM PONTA	UND	05	R\$ 5,30	R\$ 26,50
80	TESOURA DE PICOTAR (GRANDE)	UND	02	R\$ 50,68	R\$ 101,37
81	TINTA SPRAY (CORES VARIADAS) BR, OURO, AZ, PRATA, VERM, VERDE, AMARELO.	UND	14	R\$ 20,83	R\$ 291,67
82	TNT FELIZ ANIVERSÁRIO	MT	50	R\$ 6,38	R\$ 319,17
83	TNT LARANJA	MT	50	R\$ 2,62	R\$ 130,83
84	TNT LILÁS	MT	50	R\$ 2,62	R\$ 130,83
85	TNT PINK	MT	50	R\$ 2,62	R\$ 130,83
86	TNT VERDE ESCURO	MT	50	R\$ 2,62	R\$ 130,83
87	TNT VERMELHO	MT	50	R\$ 2,62	R\$ 130,83
88	TOALHA DE BOCA	UND	60	R\$ 7,07	R\$ 424
89	TOALHA DE ROSTO P/PINTAR 100% ALGODÃO 33X50	UND	60	R\$ 14,03	R\$ 842,00
90	VERNIZ SPRAY BRILHANTE 300 ML	UND	08	R\$ 30,77	R\$ 246,13
91	VIES ALGODÃO 35 MM 20 MTS AMARELO	RL	10	R\$ 12,17	R\$ 121,67
92	VIES ALGODÃO 35 MM 20 MTS AZUL	RL	10	R\$ 12,17	R\$ 121,67

“Pessoas com Deficiência: Direitos, Necessidades e Realizações”

Fundada em 10/12/2004. Registrada sob o nº1351 no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Iº Ofício de Colatina – ES. CNPJ Nº. 07.259.669/0001-41. Utilidade Pública Municipal Lei nº. 258/2005 de 01/09/2005 e Utilidade Pública Estadual nº. 8606 de 16/08/2007. Registro no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº. 001/2006. Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) nº. 976/2014 de 22/12/2014. Credenciamento no Conselho Estadual de Educação, Resolução nº. 2.536/2011. E-mail: apaedelindenberg@hotmail.com. Tel. (027) 3744-5194 / 99696-8849. Certificado de Filiação à Federação Nacional das Apas nº 1941 de 27/06/2005.



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR LINDENBERG.
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “IRENE SUELA PRANDO”.**

Rodovia Dário Salvador, s/nº, Bairro Córrego Quinze de Novembro, Governador Lindenberg – ES
CEP: 29.720-000 Telef. (27) 3744-5194/99696-8849 – Email: apaedelindenberg@hotmail.com

Nº Proc.: 82554722
Fis.: 189
Mib.: 08

93	VIES ALGODÃO 35 MM 20 MTS VERDE	RL	10	R\$ 12,17	R\$ 121,67
94	VIES ALGODÃO 35 MM 20 MTS VERMELHO	RL	10	R\$ 12,17	R\$ 121,67
95	VIES ALGODÃO 55 MM 20 MTS VERMELHO	RL	10	R\$ 12,17	R\$ 121,67
96	VIES ESTAMPADO 35 MM 20 MTS	RL	08	R\$ 26,33	R\$ 210,67
TOTAL				R\$ 11.875,48	

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

9.1 REPASSE DO CONCEDENTE

Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019
R\$ 10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

9.2 APORTE (S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019
1.875,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

“Pessoas com Deficiência: Direitos, Necessidades e Realizações”

Fundada em 10/12/2004. Registrada sob o nº1351 no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas 1º Ofício de Colatina – ES. CNPJ Nº. 07.259.669/0001-41. Utilidade Pública Municipal Lei nº. 258/2005 de 01/09/2005 e Utilidade Pública Estadual nº. 8606 de 16/08/2007. Registro no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº. 001/2006. Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) nº. 976/2014 de 22/12/2014. Credenciamento no Conselho Estadual de Educação, Resolução nº. 2.536/2011. E-mail: apaedelindenberg@hotmail.com. Tel. (027) 3744-5194 / 99696-8849. Certificado de Filiação à Federação Nacional das Apas nº 1941 de 27/06/2005.



APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR LINDENBERG.
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “IRENE SUELA PRANDO”.

Rodovia Dário Salvador, s/nº, Bairro Córrego Quinze de Novembro, Governador Lindenberg – ES
CEP: 29.720-000 Telef. (27) 3744-5194/99696-8849 – Email: apaedelindenberg@hotmail.com

No. Proc.: 825547-22
Fls.: 190
Tub.: 8

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC)** proponente, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respetivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Braz Diogo Celante Prando
Presidente
APAE de Governador Lindenberg

Governador Lindenberg 11 de Julho de 2018.

BRAZ DIOGO CELANTE PRANDO
PRESIDENTE
APAE DE GOVERNADOR LINDENBERG

10.1 APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Andrezza Rosalém Vieira
Secretaria de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento Social
SETADES
Nº Funcional 8172123

Vitória (ES) Em 29 de Novembro de 2018.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo
Andrezza Rosalém Vieira